



Pirassununga, 18 de Dezembro de 2024 | Ano 11 | Nº 137

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### SAEP

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital: 180/24. Processo Administrativo: 1549/24. Pregão Eletrônico: 35/24. Objeto: Aquisição de tubos de ferro fundido dúctil e tubos PVC DEFOFO 1MPA JEI, para a manutenção e expansão das redes de distribuição de água e válvulas de retenção, acessórios flange e tubos de ferro fundido para manutenção e segurança das elevatórias de esgoto, ETE e ETA I no município de Pirassununga. ADJUDICO e HOMOLOGO para as empresas: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA os itens: 4, 5, 6 e 7; SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA os itens: 1, 2, 12 e 13; TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA os itens: 8, 9, 10 e 11; GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI o item: 3, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 09 de dezembro de 2024. Pirassununga, 18 de dezembro de 2024. OLAVO DE CASTILHO JÚNIOR – Superintendente – SAEP.

#### PORTARIA No. 112/2024

OLAVO DE CASTILHO JÚNIOR – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais em face ao noticiado no Processo Administrativo nº 1.775/2024 – R E S O L V E – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente constituída pela Portaria 111/2024 de 16 de dezembro de 2024, em face do servidor detentor da matrícula nº 869-1, a fim de que, nos termos do parecer jurídico, apurem os fatos narrados nos autos acima mencionado, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar desta data. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 17 de dezembro de 2024. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor de Administração

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 1635/24 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/24

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto aquisição de reagente em pastilhas para análise de cloro livre, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 115/2024, para a empresa **DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, que ofertou o valor de **R\$ 8.302,60 (oito mil trezentos e dois reais e sessenta centavos)**, conforme informações constantes do

Processo. Pirassununga, 18 de dezembro. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 1617/24 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/24

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto aquisição de materiais para laboratório de eletrônica, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 117/2024, para a empresa **AMERICANA3D EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA**, que ofertou o valor de **R\$ 480,30 (quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos)**, conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 18 de dezembro. Olavo de Castilho Júnior – Superintendente.

### Seção de Licitação

#### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 51/24. Processo Administrativo: 5217/24. Pregão Eletrônico: 46/24. Objeto: Aquisição de mamógrafo, aparelho de raio-x e impressoras. Proponentes: 12. Gestor do Contrato: Wagner Roberto do Nascimento. Cargo: Técnico de Enfermagem Readaptado. Contrato nº111/24. Contratada: VMI TECNOLOGIAS LTDA. Valor: R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais). Assinatura: 17/12/24. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

Edital: 45/24. Processo Administrativo: 2740/24. Pregão Eletrônico: 40/24. Objeto: Aquisição de carnes para o Setor de Merenda Escolar. Proponentes: 14. Gestor do Contrato: Sidnei Aparecido de Oliveira. Cargo: Almoxarife. Contrato nº113/24. Contratada: VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP. Valor: R\$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais). Assinatura: 17/12/24. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº114/24. Contratada: L.V. ALIMENTOS COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. Valor: R\$ 486.720,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e vinte reais). Assinatura: 17/12/24. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Processo de Administrativo nº 5957/2024.**  
Fundamentação Legal: Chamamento Público SMMA nº 001/2021 – Canil Municipal. Termo de Colaboração nº 01/2021. Termo Aditivo nº 01/2025. Órgão: Prefeitura Municipal De Pirassununga. Entidade: S.O.S. Animal. Objeto: a seleção de organização da sociedade civil

Pirassununga, 18 de Dezembro de 2024 | Ano 11 | Nº 137

visando à efetivação terceirizada dos serviços atinentes ao Abrigo Municipal com o recolhimento, alojamento e manutenção de pequenos e grandes animais lotados no abrigo e apreendidos no Município de Pirassununga durante a vigência do Termo de Colaboração que estejam em situação de rua, limitando-se àqueles que representem risco à saúde e à segurança das pessoas ou estejam em situação de sofrimento físico ou de doença terminal, mediante parecer prévio de Veterinário, devendo ser castrados, alimentados, vacinados, estar em controle de ecto e endo parasitos, identificados e mantidos em condições para encaminhamento a adoções. De acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fls. 89/94, o Plano de Trabalho, fls. 31/67 e parecer jurídico da PGM, fls. 118/120, fica prorrogada a vigência do presente Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 01 de janeiro de 2025. De acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Finanças / Contabilidade, fls. 98, manifestação da Entidade indicando o valor, fls. 45 e parecer jurídico da PGM, fls. 118/120, o valor para atender a prorrogação será no importe de R\$ 599.986,04 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos). Data da assinatura: 18 de dezembro de 2024. Dr. Jose Carlos Mantovani, Prefeito Municipal.

### Secretaria Municipal de Saúde

#### VISA – Vigilância Sanitária

A Vigilância Sanitária Municipal de Pirassununga/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o seguinte: Conforme registrado no Boletim de Ocorrência nº QG3001-1/2024, iniciado em 25 de novembro de 2024 na 1ª Delegacia de Polícia de Pirassununga/SP, e protocolado nesta Vigilância Sanitária sob o nº 89/2024, informa-se o extravio de 10 (dez) talonários amarelos. Os referidos talonários apresentam, no campo destinado à identificação do emitente, a seguinte descrição: “Unimed Pirassununga”, responsável pelo material, com endereço registrado na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 3178, Centro, Pirassununga/SP, e sequência numérica Série M, números: 946.089 a 946.098. Fica **proibida a dispensação de prescrições** emitidas com as características acima mencionadas em todos os estabelecimentos farmacêuticos do município. Os responsáveis técnicos dos estabelecimentos farmacêuticos deverão comunicar **imediatamente** à Vigilância Sanitária local qualquer apresentação ou atendimento de prescrições que coincidam com as descrições informadas, especialmente se verificadas a partir dos meses de outubro/novembro de 2024.

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. CLEBER BENEVELI, torna

público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 75/2024, protocolo 6640/2024 de 18/11/24, expedido contra LUIZ ROBERTO DE CARVALHO CPF: 004.930.898-02, residente à RUA ROSA LINDMAN CARVALHO, 4462. PARQUE TERRAS DE SANTA MARIA, CEP: 13635-365. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. Terreno na RUA MARIA JOSE METZNER, S/N, QUADRA V, LOTE 013 JARDIM MILLENIUM - CEP: 13643-459** ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. CLEBER BENEVELI, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 80/2024, protocolo 6734/2024 de 09/12/24, expedido contra SAMIR SILEM PEREIRA CPF: 176.XXX.97X-54, residente à RUA E 41, 19. Complemento VILA DOS CABOS E TAIFEIROS A.F.A., CEP: 13643-102. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. Terreno na RUA OSWALDO TUCKUMANTEL, 1465 TERRAZUL BA - CEP: 13638-438** ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. CLEBER BENEVELI, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 79/2024, protocolo 6683/2024 de 05/12/24, expedido contra FABIO ALEXANDRE BARION CPF: 139.XXX.96X-05, residente à RUA GUIDO TREVISAN, 419. JARDIM ITÁLIA III, CEP: 13630-450. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. Terreno na RUA MIGUEL PIZARRO, S/N, QUADRA M, LOTE 010, JARDIM KANEBO - CEP: 13632-432** ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de

Pirassununga, 18 de Dezembro de 2024 | Ano 11 | Nº 137

novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. CLEBER BENEVELI, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 78/2024, protocolo 6676/2024 de 05/12/24, expedido contra ANDREA LETICIA STRAZZA CRUZ CPF: 254.XXX.74X-50, residente à RUA BAHIA, 688. VILA BRASIL, CEP: 13632-400. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. Terreno na RUA MIGUEL PIZARRO, S/N, QUADRA M, LOTE 005, JARDIM KANEBO - CEP: 13632-432** ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6753/2024 Data de Protocolo: 10/12/2024 CEVS: 353930101-712-00001-1-6 Data de Validade: 06/12/2025 Razão Social: COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF: 09.601.610/0001-15 Endereço: ESTRADA MUNICIPAL FERNANDO LUIZ LANDGRAF (PNG 060), 370 cantareira Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13634-760 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANO RICARDO ESTEREIRO QUEIROZ CPF: 16472778841 Resp. Técnico: PATRICIA ANDRIOTI TASSONI CPF: 19175252813 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:22203 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024.

**Secretaria Municipal  
de Administração**

**DECRETO (S)**

**DECRETO Nº 8.849, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo administrativo nº 4.703/2022,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 90.096,74 (noventa mil, noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) destinado ao atendimento das despesas de novembro e dezembro de 2024 com o Instituto Vida Renovada, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.241.4002.2760 - 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 510.0000 - R\$ 90.096,74

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação das dotações orçamentárias que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 510.0000 - R\$ 17.325,74

13.01.00 - 08.241.4002.2759 - 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 510.0000 - R\$ 72.771,00

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

**DECRETO Nº 8.850, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.271/2024,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado à alteração do objeto da Emenda Impositiva no 56/2023 a fim de atender despesas com serviço de



**Pirassununga, 18 de Dezembro de 2024 | Ano 11 | Nº 137**

locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0202 - Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 7.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2121 - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0202 - Despesa 4.4.90.52 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 7.000,00

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

#### **DECRETO Nº 8.851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo administrativo nº 6.749/2024,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias para atendimento da folha de pagamento, de dezembro de 2024, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 01 - Código de Aplicação 310.0000 - R\$ 225.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Administração

06.01.00 - 28.846.9003.0012 - 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 225.000,00

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização

das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

#### **DECRETO Nº 8.852, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do processo eletrônico nº 6.474/2024,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 110/2024, celebrado com a empresa ASSERTA IMUNIZAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 31.701.650/0001-98, que tem por objeto a contratação emergencial de serviços da empresa especializada para a prestação de serviços de paisagismo e manutenção de áreas verdes, canteiros centrais, praças, parques, jardins, áreas desportivas e edificações públicas, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

#### **DECRETO Nº 8.853, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo administrativo nº 6.625/2024,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a aquisição de oxigênio hospitalar, oferta de exames laboratoriais e fornecimento de oxigênio (concentradores e recargas) e aquisição de veículos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, consignado nas dotações orçamentárias, a saber:

I - Fundo Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de Dezembro de 2024 | Ano 11 | Nº 137

12.02.00 -10.301.1001.2692 - Fonte 02 - Código de Aplicação 800.0084 - Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 500.000,00

12.02.00 - 10.301.1001.2692 - Fonte 02 - Código de Aplicação 800.0085 - Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 100.000,00

12.02.00 - 10.301.1001.2692 - Fonte 02 - Código de Aplicação 800.0086 - Despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes - R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante excesso de arrecadação, nos termos da Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2024, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

## PORTARIA (S)

### PORTARIA Nº 794/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante na Comunicação Interna nº 34/2024, do Setor de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar, no período de 6 a 20 de janeiro de 2025, o servidor municipal Rodrigo Santos da Silva, RG nº 47.\*\*\*.\*\*\*-2 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego permanente de Encarregado de Setor - Patrimônio, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Carlos Henrique Benevenuto, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

### PORTARIA Nº 795/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Exonerar o Sr. Ruy Vicente dos Santos, RG nº 43.\*\*\*.\*\*\*-X - SSP/SP e CPF nº 348.\*\*\*.\*\*\*-92, do emprego em comissão de Secretário Municipal de Saúde, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

Art. 2º Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

### PORTARIA Nº 796/2024

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54, c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Nomear o Sr. Arnaldo Camillo Júnior, RG nº 16.\*\*\*.\*\*\*-2 - SSP/SP e CPF nº 075.\*\*\*.\*\*\*-09, para o emprego em comissão de Procurador Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

## Secretaria Municipal de Educação

### PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 6017/2024

Ref.: Termo de colaboração por inexigibilidade

Termo de Colaboração nº 06/2024

### TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE – APAE 2

#### **PARECER CONCLUSIVO**

Reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no dia 18 de dezembro de 2024, às 10h00,

**Pirassununga, 18 de Dezembro de 2024 | Ano 11 | Nº 137**

a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de continuidade da Parceria e celebração de Termo, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 6.900 de 12 de junho de 2017 de entidades, no âmbito da Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituída por meio da Portaria nº 357, de 21 de maio de 2024, publicada em mesma data na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público. Estiveram reunidos os seguintes membros: Sra. Stella Sílvia Dias de Oliveira (Presidente), membros Sra. Vanessa Andreazzi e Sr. Milton José Covre, bem como a Professora Coordenadora Linamara Trujilho Sanches Scatolini.

A Prefeitura Municipal de Pirassununga através da Secretaria Municipal da Educação visa formalizar parceria

através de **Termo de Colaboração por Inexigibilidade** com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga (APAE), no Estado de São Paulo, com o seguinte objeto: **oferecer na modalidade de educação especial, educação infantil e ensino fundamental – fase I (1º ao 5º ano) o quantitativo de 35 alunos matriculados na rede regular de ensino e/ou escolas privadas, municipais de Pirassununga, laudados com transtorno do espectro autista de níveis de suporte 2 ou 3, com idade de 04 a 15 anos, conforme procura familiar e disponibilidade de vagas.**

Neste sentido, a Comissão de Seleção por meio de suas atribuições, reuniu-se para verificar a entrega do **Parecer técnico final da Comissão de Monitoramento e Avaliação**, com relação às correções a serem realizadas no **Plano de Trabalho**, a saber:

<b>25</b>	Plano de Trabalho	Parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para firmar parceria.
-----------	-------------------	-----------------------------------------------------------------------------------

Preferencialmente, vale registrar de início que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no presente protocolado. Incumbida está esta Comissão de prestar parecer estritamente administrativo dos atos a serem praticados, bem como foram devidamente apresentados em conformidade todos os documentos, comprovações e certidões.

Destarte, todo exposto, resguardado o poder discricionário dessa Comissão de Seleção quanto a conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, opina pela **APROVAÇÃO** da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA – APAE, uma vez que a mesma no item 25 – Plano de Trabalho, embora tenha realizado correções, ficou sobre o crivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, pendência a ser dirimida, conforme relatório anexo.

Ex positis, esta Comissão de Seleção, sempre respeitando melhor entendimento, encaminha, ficando, no

entanto, submetido à apreciação de decisão superior, Gestor da Pasta da Educação, para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o presente protocolado em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, sendo **APROVADO**, conforme consta dos autos.

Em caso o Gestor da Pasta da Educação, entender e for favorável ao prosseguimento, que os autos sejam remetidos à Procuradoria-Geral do Município, para formalização contratual ou outras deliberações que se fizerem necessárias.

Pirassununga/SP, 18 de dezembro de 2024.

STELLA SÍLVIA DIAS DE OLIVEIRA

Presidente

MILTON JOSÉ COVRE

Membro

VANESSA ANDREAZZI

Membro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 18 de Dezembro de 2024 | Ano 11 | Nº 137



## SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes–CEP 13633-045

Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



### **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

Acordo Coletivo de Trabalho que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, sediada à Rua Galício Del Nero, 51 - Centro. Pirassununga/SP. inscrita no CNPJ nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363, Cidade Jardim; doravante denominada **EMPREGADOR**, e de outro lado **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 51.418.952/0001-60, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 1261, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga/SP. neste ato representado pelo Presidente Sr. **ÉDER RICARDO PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 139.623.928-66, residente e domiciliado à Rua Luís Teracin, 131, Vila Pinheiro; doravante denominado Sindicato.

#### **Cláusula 1 - Da Finalidade**

A finalidade do presente acordo é formalizar a redução do intervalo intrajornada dos PROFESSORES, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSORES SUBSTITUTOS E MONITORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, com vistas a adequação, padronização e regularização dos horários de HTPC trazendo maior segurança jurídica para a Municipalidade.

#### **Cláusula 2 Da Legalidade**

O presente acordo está em conformidade ao que dispõe o Artigo 611-A, inciso III da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **Cláusula 3 - Intervalo Intra-jornada**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 18 de Dezembro de 2024 | Ano 11 | Nº 137



## SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes–CEP 13633-045

Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



**3.1** Sempre que a jornada diária de trabalho dos profissionais abrangidos por este acordo ultrapassar 6 (seis) horas, será obrigatório a concessão de intervalo para repouso e alimentação.

**3.2** O intervalo para repouso e alimentação poderá ser reduzido, a critério da gestão da unidade escolar, para no mínimo 30 minutos, a fim de que as atividades extraclasse tenham início em horário compatível com as necessidades, tanto da unidade escolar como dos profissionais do magistério.

**3.3** Para fins deste acordo, entende-se por jornada diária de trabalho as HA (hora Aula), as HTPI (Hora de Trabalho Pedagógico Individual) e as HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo).

### **Cláusula 4 - Da Validade, da multa, da Vigência e do reconhecimento do acordo**

**4.1** Este acordo terá prazo de vigência por 2 (dois) anos contados da sua entrada em vigor, e poderá ser revisto a qualquer tempo pelas partes mediante comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência à parte contrária.

**4.2** Este acordo entrará em vigor na data de sua assinatura.

**4.3** Em consonância ao disposto no artigo 622 da CLT, a multa pelo eventual descumprimento do presente acordo fica estipulada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), revertidas em favor da parte contrária, quais sejam, Sindicato dos Servidores Municipais de Município de Pirassununga.

**4.4** A multa supracitada será única, independentemente do número de cláusulas ou de obrigações individuais descumpridas.

**4.5** As partes reconhecem a prevalência do presente acordo sobre qualquer legislação seja municipal, estadual ou federal, que verse sobre o mesmo tema.

**4.6** E, por estarem justas e acertadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, assinam as partes o presente Acordo de Trabalho em 3 (três) vias de igual teor



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 18 de Dezembro de 2024 | Ano 11 | Nº 137



## SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13633-045

Fones: (19) 3561-8353 / 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



e forma, sendo que cada parte ficará com uma via e a outra será encaminhada ao Ministério do Trabalho e Emprego para registro.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2024.

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS  
MANTOVANI:14026382800  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,  
ou=VALID, ou=CP ONLINE CERTIFICADORA,  
ou=Videconferencia, ou=11587972000184,  
ou=JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.12.13 10:49:08-03'00"  
Font: Reader Versão: 10.1.4

José Carlos Mantovani  
Prefeito Municipal de Pirassununga/SP

**TATIANE  
REGINA DOS  
SANTOS:32070  
441822**

Assinado digitalmente por TATIANE REGINA  
DOS SANTOS:32070441822  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e  
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=  
16742299000111, ou=videconferencia, CN=  
TATIANE REGINA DOS SANTOS:32070441822  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.12.13 08:29:51-03'00"  
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2

Tatiane Regina dos Santos  
Secretária de Educação

 Documento assinado digitalmente  
**EDER RICARDO PEREIRA DA CRUZ**  
Data: 12/12/2024 12:07:40-03:00  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Éder Ricardo Pereira da Cruz

Presidente do S.S.M.P.

**FABIA CRISTINA  
DA ROCHA**

Assinado de forma digital por  
FABIA CRISTINA DA ROCHA  
Dados: 2024.12.12 11:59:43  
-03'00'

Fábia Cristina da Rocha  
Advogada do Sindicato-OAB 255.728

**FIM DA EDIÇÃO**